



**EDITAL  
CREDENCIAMENTO 2025.11.05.2**

**PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)**

1. PROCEDIMENTO:	2. FORMATO:	3. N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4. ENDEREÇO/LOCAL	5. CÓDIGO DA UASG:
CREDENCIAMENTO	Sessões Presenciais	Nº 0610001/25- SESAU	Departamento de Licitações e Contratos – Av. Presidente Branco, nº 5100 – Centro – Horizonte/CE.	981253-349/ 2025

**6. OBJETO:**

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

7. FUNDAMENTAÇÃO:	8. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	9. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA
Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, e regulamentado no Decreto Municipal nº 450/2023.	De 19 DE NOVEMBRO DE 2025 À 09 DE DEZEMBRO DE 2025 Até as 08:30H  <b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.	09 DE DEZEMBRO DE 2025 AS 09:00 HORAS

**10. ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

**11. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:**

Conforme Termo de Referência – TR

**12. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO:**

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Agente de Contratação serão realizados exclusivamente por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: [licitacao@horizonte.ce.gov.br](mailto:licitacao@horizonte.ce.gov.br), assim como os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital.

**13. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:**

- O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, qualificação técnica específica, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
- Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da





PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



parte específica.

3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus ANEXOS, inclusive quanto a especificação dos produtos, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma COMPRAS.GOV.BR, conforme o caso, prevalecerão as informações constantes do edital e seus ANEXOS.

4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Horizonte, editado pelo Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico [www.horizonte.ce.gov.br](http://www.horizonte.ce.gov.br) no Diário Oficial do Município - DOM.



**EDITAL N° 2025.11.05.2**

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE HORIZONTE**, regulamentada através da Portaria nº 105/2025 de 08 de fevereiro de 2025, receberá e abrirá até a hora e data acima indicadas, em sua sede na **Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Horizonte, Ceará**, o envelope contendo **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO** referentes à chamamento objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto deste chamamento, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 publicada no Diário Oficial da União em 01 de Abril de 2021, e suas alterações posteriores, subsidiariamente.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo de Chamamento Público tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1) A SER CONTRATADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I), o qual integra o Presente Edital.

1.2. O presente documento selecionará empresas vinculadas ao setor da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessada na apresentação de projetos para a construção de habitação de interesse social.

1.3. Os critérios de análise dos projetos, suas especificações mínimas, e as propostas de preço serão os definidos pela CAIXA dentro do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV. A contratação das empresas selecionadas ficará a cargo da CAIXA, e de acordo com as diretrizes e os normativos internos do PMCMV.

1.4. As habitações de interesse social de que trata este Chamamento serão destinadas aos municípios habilitados no programa MINHA CASA, MINHA VIDA (FAIXA 1), **seguindo todas as especificações e critérios de avaliação do Programa e da Gestora Caixa Econômica Federal**.

1.5. Essas habitações de interesse social serão construídas em terreno de propriedade do Município de Horizonte, denominado Fundo de Terra, abaixo descrito:

01 Terreno localizado no bairro Catolé com a estimativa de implantação de 61 Unidades Habitacionais no total e descrito abaixo:

- **TERRENO DENOMINADO RESIDENCIAL JOÃO DE SOUSA FALCÃO MATRÍCULA 15541** – Localizado na Rua João de Sousa Falcão, S/N, no bairro Catolé, possuindo uma área total estimada de 9.155,15m<sup>2</sup>, conforme descrito na matrícula de numero 15541, averbação 23114, zona urbana do Município de Horizonte. Registrado com o numero de inscrição imobiliária 509670, com estimativa de implantação para 61 Unidades



# PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

Habitacionais, no padrão estabelecido pelo Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.



1.6. O valor de provisão da Unidade Habitacional é de R\$140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) podendo ser acrescido o percentual de 10% em cima deste valor, dependendo da localidade e classificação conforme tabela 01 do anexo V da Portaria nº 725, de 15 de julho de 2023 – MCidades e classificação final de qualificação do terreno realizado pela MCidades.

## 2. DA BASE LEGAL

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

- a) Lei nº. 14.620, de 13 de julho de 2023 com origem na Medida Provisória nº 1.162 de 14 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida, altera o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei da Desapropriação), a Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), a Lei nº 8.677, de 13 de julho de 1993, a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, a Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), a Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a Lei nº 14.300, de 6 de janeiro de 2022, e a Lei nº 14.382, de 27 de junho de 2022, e revoga dispositivos da Lei nº 14.118, de 12 de janeiro de 2021;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber;
- c) Portaria MCID Nº 724, 725 e 727 de 15 de Junho de 2023;
- d) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (LGPD);
- f) Todas as legislações indicadas, suas atualizações e aquelas que vieram à substituí-las.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Chamamento Público:

3.1.1. Pessoas jurídicas sob a denominação de empresa individual, de sociedades empresárias (sociedade em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada), sociedades simples, regularmente estabelecidas neste País, que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste Termo de Referência, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da seleção. **NÃO SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO**, bem como a participação de pessoas vinculadas à administração direta e indireta municipal.

3.1.2. As empresas interessadas em participar poderão solicitar informações detalhadas, tais como valor das Unidades Habitacionais, condições de contratação, dentre outras, a respeito do “Programa Minha Casa Minha Vida” na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural



(GIDUR).

3.1.3. Não poderão participar do Chamamento Público empresas:

- a) Cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal integrados ou não ao responsável direto pela execução dos serviços objeto da respectiva seleção;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas;
- c) cooperativas;
- d) que ela mesma e/ou sócio/acionista ou dirigente estejam inadimplentes junto a CAIXA;
- e) que possuam restrições cadastrais que fragilizem a operação de compra e venda e/ou se constituam em efeito impedimento a sua realização;
- f) que estejam relacionados, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas ou que apresente vício de construção pendente de solução, conforme consulta ao Cadastro Informativo de Pessoas Físicas e Jurídicas com Relacionamento com a CAIXA (CONRES) e à Relação de Firms e Pessoas impedidas de operar no SFH (RPI);
- g) Que tenham registro de sanção cadastrada por órgãos ou entidades da Administração Pública no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- h) que estejam incluídos no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, condição a ser consultada no sítio do Ministério do Trabalho (<http://www.mte.gov.br>), na data da contratação.

3.1.4. Não é admitido construtor pessoa física, nem regimes construtivos alternativos, como os de ajuda mútua, autogestão, mutirão e similares.

3.1.5. Não é admitida participação de Consórcio como empresa proponente.

3.1.6. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação e de Qualificação e Capacitação Técnica correrão por conta e risco do participante. Documentação que não atender aos requisitos dos documentos integrantes do edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da participante.

3.1.7. Toda correspondência e documentos, remetidos à comissão, deverão ser redigidos em Português.

3.1.8. O proponente deverá apresentar documentos que comprovem que atende as condições previstas no presente Edital, no envelope A, conforme modelos de declarações constantes nos anexos V, VI e X.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. Este Chamamento Público encontra-se formalizado e autorizado por meio do Processo Administrativo em epígrafe, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar as empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, interessadas na elaboração, apresentação e execução de projetos para a construção de habitação de interesse social, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

4.2. O presente Edital será divulgado em página do sitio eletrônico [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br) e no Diário



# PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



Oficial do Município de Horizonte - DOM (http://<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte>), com prazo de 10 (dez) dias para a apresentação da documentação, contado da data de publicação do Edital.

4.3. As inscrições serão feitas através da entrega da documentação, em envelopes lacrados, mediante protocolo no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura de Horizonte, situada Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Horizonte, Ceará, no período de **19 DE NOVEMBRO DE 2025 À 09 DE DEZEMBRO DE 2025 ATÉ AS 08:30H**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, às **09:00H DO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2025**.

4.4. A documentação também poderá ser enviada pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço indicado no item 4.3, sendo considerada a data da postagem como a data do protocolo.

4.5. A Empresa deverá entregar 02 (dois) envelopes, **ENVELOPE "A"** com documentação pertinente à **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e **ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA**.

4.6. Os interessados deverão apresentar os 02 (dois) envelopes lacrados, devidamente identificados e com o conteúdo abaixo discriminado:

#### 4.6.1. ENVELOPE "A" - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE :

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

#### 4.6.2. ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

À

CEL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SAS

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO:

NOME DO PARTICIPANTE: (Razão Social, Endereço, Telefone e e-mail).

ENDEREÇO DO PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL DO PARTICIPANTE:

#### 5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os interessados deverão habilitar-se ao certame, mediante entrega dos dois envelopes, "A" e



**PREFEITURA DE  
HORizonte**

O TRABALHO CONTINUA



"B", na data prevista para abertura do certame, com documentos digitados, sem emendas, rasuras e entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada e carimbada, acompanhada da documentação exigida neste edital.

5.2. Cada interessado poderá ter apenas um representante oficial, que poderá ser um dos dirigentes contratuais ou outra pessoa física habilitada, mediante apresentação de INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em Cartório, OU PÚBLICA, com amplos poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame, como, usar a palavra, rubricar documentos, apresentar contestações ou recursos e assinar a ata, entre outros, acompanhado de qualquer documento de identidade emitido, para promover sua identificação. Quando o representante for titular da participante, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

5.3. No caso de procuração particular esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração.

5.4. Não poderá um mesmo representante legal ou um mesmo procurador representar mais de uma empresa.

5.5 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas o proprietário ou seu representante legalmente constituído.

5.6. Para fins deste chamamento, os interessados deverão apresentar a documentação solicitada, em via original ou, em caso de cópia, cabe ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

5.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.8. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a participante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação para que seja apensado ao processo de seleção. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da seleção, deverá a participante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.9. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

5.10. A proponente deverá comprovar a aprovação da avaliação de risco de crédito na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

5.11. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida, a manifestação de interesse e análise de risco correspondente ao ANEXO II deste Edital, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

5.12. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE. Essa declaração, modelo encontra-se no ANEXO III, deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos), junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

5.13. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar, devidamente preenchida,



# PREFEITURA DE HORIZONTE



## O TRABALHO CONTINUA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, ANEXO XIII, expedido pela Secretaria Municipal de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social, em nome da PROPONENTE, de que esta, através de seu responsável técnico, visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local, bem como declaração do Responsável Técnico informando que tomou conhecimento do edital e de todas as condições para execução dos serviços, junto aos documentos de qualificação técnica, envelope "A".

## 6. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital referentes ao processo deverão ser enviados à Presidente da Comissão Especial de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico [assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br](mailto:assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br), endereçados à Comissão Especial de Licitações, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, deverá disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.2. Qualquer cidadão é parte legítima para **solicitar esclarecimentos ou impugnar** este Edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na Central de Licitações da Prefeitura de Horizonte, por meio do endereço eletrônico [assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br](mailto:assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br), endereçado à Comissão Especial de Licitações, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, **exceto** se tratar de matéria de ordem pública.

6.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através do endereço eletrônico [assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br](mailto:assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br) e serão recebidos pela Comissão Especial de Licitações, a qual os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, se necessário.

6.5. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, por meio do endereço eletrônico [assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br](mailto:assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br) e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no DOM e no site [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br).

6.6. A não impugnação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

6.7. Acolhida a impugnação, caso necessário, será publicado informativo com a respectiva alteração e designada nova data para a realização da sessão, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A Seleção será realizada em 02 (duas) etapas, sendo apresentados 02 (dois) envelopes, "A e B", o primeiro relacionado à **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, de caráter eliminatório e classificatório, e o segundo referente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-**



# PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA

**FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA**, de caráter eliminatório.



7.2. A Comissão Especial de Licitações – CEL realizará o recebimento dos envelopes no período estabelecido no preanbulo deste edital.

7.3. A Comissão Especial de Licitações – CEL procederá a abertura dos envelopes com a denominação **CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em sessão pública os quais serão analisados e avaliados pela equipe Técnica da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

7.4. Sendo suspensa a sessão para a análise da Equipe Técnica, deverá ser publicado Aviso de Prosseguimento no Diário Oficial do Município – DOM e no sitio [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br) do Município de Horizonte, para sessão de divulgação do resultado preliminar, cuja data será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Após a classificação dos participantes na fase de “**CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**”, a CEL procederá à abertura em sessão pública do envelope com denominação de “**HABILITAÇÃO JURÍDICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, FISCAL E TRABALHISTA**” apenas da participante melhor classificada, cujo documentos serão analisados e avaliados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, facultando a sessão ser suspensa até a conclusão dos trabalhos.

7.7. Após a manifestação sobre as condições e comprovação da habilitação pela Comissão Especial de Licitações – CEL, conforme as exigências deste edital, será divulgado o resultado da habilitação.

## 8. DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. O Envelope “A” referente à Capacitação e Qualificação Técnica deverá conter os documentos relacionados a seguir:

### 8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA GLOBAL

8.2.1 A empresa proponente deve estar qualificada nos seguintes termos e apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida pelo agente financeiro conveniado - Caixa Econômica Federal que comprove que a proponente possui conceito de análise de risco de crédito igual ou superior a “D” na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA, devendo para comprovação, autorizar a Caixa Econômica Federal a fornecer essa informação ao Município;

b) Certificado de qualificação da proponente comprovando ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat instrumento de comprovação de adequação da empresa construtora aos níveis de avaliação da conformidade do SiAC do PBQP-H que varia de acordo com o número de unidades habitacionais a serem contratadas, simultâneas ou consecutivas e deve ser atualizado na contratação se a data de validade estiver vencida, conforme Acordo Setorial Nacional;

c) Certificado ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s).



**PREFEITURA DE  
HORizonte**  
O TRABALHO CONTINUA



8.2.2. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. Conceito na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA.	A	06
	B	04
	C	02
	D	00

  

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. Conceito na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA.	A	06
	B	04
	C	02
	D	00

  

FATORES	CONCEITOS	PONTUAÇÃO
1. Conceito na análise de risco de tomador de crédito emitido pela CAIXA.	A	06
	B	04
	C	02
	D	00

### 8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.3.1. Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente ou como prestador de serviço, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, como detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço já concluído, de características semelhantes às do objeto do termo de referência e cujas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021) tenham sido:

- a) Construção de unidades habitacionais horizontais e verticais;
- b) Construção de pavimentação.

A comprovação de que o profissional detentor do Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente da participante dar-se-á através de cópia autenticada da "FICHA OU LIVRO DE REGISTRO DE EMPREGADOS", onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente com o termo de abertura do livro de registro de empregados, quando se tratar de empregado, ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou ainda através de cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL ATUALIZADO, ou do ÚLTIMO ADITIVO DO CONTRATO, devidamente registrados na Junta Comercial, quando se tratar de sócio da empresa, ou por CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, onde conste essa informação ou através de cópia autenticada do CONTRATO DE



# PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS junto à empresa quando se tratar de prestador de serviço.



c) A comprovação de aptidão referida na alínea a será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ou por certidão expedida pelo próprio CREA, contendo os dados relativos à parcela mais relevante.

d) A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

	FATORES	PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 2.000 m <sup>2</sup>	3
	Entre 2.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5
	Entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7
	Acima de 10.001 m <sup>2</sup>	15
	FATORES	PONTUAÇÃO
2. Construção de Unidades Habitacionais Verticais	Mínimo de 2.000 m <sup>2</sup>	3
	Entre 2.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5
	Entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7
	Acima de 10.001 m <sup>2</sup>	15
	FATORES	PONTUAÇÃO
3. Construção de pavimentações	Mínimo de 1.000 m <sup>2</sup>	3
	Entre 1.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5
	Entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7
	Acima de 10.001 m <sup>2</sup>	15

## 8.4. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.4.1. CERTIDÃO (ÓES) DE ACERVO TÉCNICO emitida(s) pelo CREA que comprove(m) a execução da obra(s)/serviços de características técnicas, similares à(s) do objeto da presente seleção e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo (nos termos do art. 67 §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021), tenha(m) sido:

- Construção de no mínimo 640 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados) de unidades habitacionais horizontais ou verticais;
- Construção de no mínimo 640 m<sup>2</sup> (seiscentos e quarenta metros quadrados) de pavimentação.

8.4.2. Declaração emitida pela participante, datada e assinada por seu representante legal,





# PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA

constando que caso seja vencedora da seleção os serviços não sofrerão solução de continuidade.



8.4.3. A distribuição dos pontos dar-se-á nos seguintes termos:

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades habitacionais horizontais	Mínimo de 2.000 m <sup>2</sup>	3
	Entre 2.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5
	Entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7
	Acima de 10.001 m <sup>2</sup>	15

FATORES		PONTUAÇÃO
1. Construção de unidades habitacionais verticais	Mínimo de 2.000 m <sup>2</sup>	3
	Entre 2.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5
	Entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7
	Acima de 10.001 m <sup>2</sup>	15

FATORES		PONTUAÇÃO
2. Construção de pavimentações	Mínimo de 1.000 m <sup>2</sup>	3
	Entre 1.001 e 6.000 m <sup>2</sup>	5
	Entre 6.001 e 10.000 m <sup>2</sup>	7
	Acima de 10.001 m <sup>2</sup>	15

## 8.4. DA PROPOSTA

8.5 Entre as empresas que pontarem nos termos da seleção especificada no item 9, será selecionada pela Comissão Técnica, aquela que apresentar a maior pontuação nos seguintes quesitos, quanto a proposta de implantação do residencial:

QUESITOS TECNICOS DO EMPREENDIMENTO	PONTO
<b>1) OFERTA DO NUMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>	
<b>a) Mínimo de 160 Unidades Habitacionais .....</b>	
a) Mínimo de 160 Unidades Habitacionais .....	0,00
b) De 161 U.H. até 170 U.H .....	1,00
c) De 171 U.H. até 180 U.H .....	2,00
d) De 181 U.H. até 190 U.H .....	3,00
e) De 191 U.H. até 200 U.H .....	5,00
<b>2) OFERTA DE ÁREA DE LAZER</b>	
a) Espaço Coberto de Reunião com banheiro	0



**PREFEITURA DE  
HORizonte**  
O TRABALHO CONTINUA



- 02 Banheiro .....
- 02 Banheiros com Espaço Coberto com área acima de 29,00m<sup>2</sup> .....

2,00

a) Parque Infantil

- Mínimo de 04 equipamentos (01 gangorra, 03 balanços, 01 escorrega, 01 trepadeira) e caixa de areia (5,00 x 5,00m) .....

1,00

**3) OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H**

- |                                                                           |      |
|---------------------------------------------------------------------------|------|
| a) U.H com área útil de 45,50m <sup>2</sup> .....                         | 0,00 |
| b) U.H com área útil de 45,51 até 46,50m <sup>2</sup> .....               | 3,00 |
| c) U.H com área útil de 46,51m <sup>2</sup> até 47,00m <sup>2</sup> ..... | 3,50 |
| d) U.H com área útil ≥ 47,01m <sup>2</sup> .....                          | 4,00 |

**4) SERVIÇOS ADICIONAIS PROPOSTOS:**

Neste quesito o proponente poderá escolher entre as opções de melhorias abaixo relacionadas, sendo que para qualquer uma delas somente será permitida a aplicação para o total de Unidades do empreendimento.

- |                                                                                                                           |      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| a) No Bloco Habitacional                                                                                                  |      |
| • Acabamento de Fachada em tinta mineral em pó .....                                                                      | 0,00 |
| • Acabamento de Fachada em Textura .....                                                                                  | 1,00 |
| • Acabamento com revestimento em cerâmica (no mínimo 25%de área) ...                                                      | 2,00 |
| b) Área Comum Interna U.H - HALL                                                                                          |      |
| • Largura do Hall de acesso 2,60 .....                                                                                    | 0,00 |
| • Largura do Hall de acesso ≥2,61.....                                                                                    | 2,00 |
| b) Área Comum Interna U.H - Escada                                                                                        |      |
| • Escada com circulação de 1,20m de largura .....                                                                         | 0,00 |
| • Escada com circulação ≥1,21m de largura .....                                                                           | 2,00 |
| c) Na Unidade Habitacional                                                                                                |      |
| • Complemento de azulejos na cozinha, área de serviço e banheiro do apartamento, além da altura de 1,50m até o teto ..... | 0,50 |
| • Instalação de piso cerâmico popular tipo C .....                                                                        | 0,00 |
| • Instalação de piso cerâmico tipo B .....                                                                                | 1,00 |
| • Instalação de piso cerâmico tipo A .....                                                                                | 2,00 |
| d) Na área comum                                                                                                          |      |
| Bicicletário                                                                                                              |      |
| • Bicicletário com até 48 vagas .....                                                                                     | 0,00 |
| • Bicicletário de 49 até 65 vagas .....                                                                                   | 1,00 |
| • Bicicletário acima de 66 vagas .....                                                                                    | 1,50 |



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



Vagas para motos

- até 10 vagas 0,50
- acima de 10 vagas 0,70

Pontuação Máxima a ser atingida

22,20

**QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE**

**PONTO**

**REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO):**

Instalação de sistema de energia solar fotovoltaica 3,00

**REDUÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL (ÁREA COMUM DO EMPREENDIMENTO)**

Implantação de sistema de reaproveitamento da água da chuva para manutenção de jardim e limpeza do piso externo..... 3,00

**SISTEMA DE DRENAGEM INTERNA**

Utilização de pavimentação permeável..... 0,50

Utilização de poço de drenagem / infiltração ..... 0,50

Utilização de pavimentação permeável e utilização de poço de drenagem/infiltração para minimizar o efeito causado pela impermeabilização..... 1,50

**ABRIGO DE RESIDUOS SOLIDOS COM SEPARAÇÃO DE RECICLAVEIS**

Espaço destinado para armazenamento do lixo comum separado do lixo reciclável, a fim de facilitar e promover coleta seletiva ..... 0,50

Pontuação Máxima a ser atingida

9,00

8.6. Em caso de empate no resultado da apuração dos quesitos, o desempate será efetuado observando-se o critério de OFERTA DE NUMEROS DE UNIDADE HABITACIONAIS (Mínimo 160 e máximo de 200 Habitacionais);

8.6.1. Persistindo o empate o desempate será efetuado observando os critérios na seguinte ordem;

- Primeiro: OFERTA DE METRAGEM DE ÁREA ÚTIL POR U.H
- Segundo: OS QUESITOS DE SUSTENTABILIDADE



# PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA



8.6.2. Se mesmo assim persistir o empate no resultado da apuração, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8.6.3. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; O Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

8.6.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

8.6.5. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal;

8.6.6. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

8.6.8. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

8.6.9. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município e Caixa Econômica Federal;

8.6.10. O Valor de Provisão da Unidade Habitacional deverá seguir os valores estabelecidos na Tabela 01, do Anexo V, contido na Portaria MCID nº 725 de 15 de julho de 2023, que dispõe sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

8.6.11. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, propostas que fizerem referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

8.6.12. A proposta deverá ser apresentada no envelope "A" conforme modelo constate no ANEXO IX.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. As empresas serão classificadas conforme os critérios discriminados no **ITEM 8 DA CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do Edital, e, em seguida, será feito o somatório



# PREFEITURA DE HORIZONTE

O TRABALHO CONTINUA



dos requisitos, obtendo nota técnica (NT) final da participante, conforme demonstrado a seguir:  
NT = NT1 + NT2 + NT3 + NOTA DA PROPOSTA.

9.2. A nota técnica (NT) de cada participante será obtida pelo somatório das pontuações obtidas para os itens: Qualificação Técnica Global (NT1), Capacidade Técnica-profissional (NT2), Capacidade Técnica-operacional (NT3) e NOTA DA PROPOSTA, segundo a fórmula acima, sendo desclassificados os participantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

9.3. A obtenção da pontuação de cada empresa se dará, de acordo com a pontuação acima especificadas, sendo 0 (ZERO) pontos nenhuma qualificação ou capacidade técnica e maior número de pontos por quesito, máxima qualificação e capacidade técnica.

9.5. Em caso de empate no resultado da apuração da Nota Técnica (NT), o desempate será efetuado observando-se o critério de melhor conceito na análise de risco de crédito emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.6. Persistindo empate no resultado da apuração do item 9.5, o desempate será efetuado pela identificação da maior quantidade de imóveis produzidos no âmbito do Programa de Arrendamento Residencial no Estado do Ceará –PAR e/ou no próprio Programa Minha Casa, Minha Vida -PMCMV, devendo para comprovação, autorizar a CAIXA a fornecer essa informação ao Município.

9.7. Ainda persistindo o empate no resultado da apuração do item 9.6, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, em data e local a ser indicado pelo Município.

9.9. As empresas serão avaliadas pelos técnicos designados pelo titular da origem desta seleção que atribuirão pontuação, conforme estabelece o item 8.4.

9.10. Serão desclassificadas as participantes que não atenderem às exigências do edital referentes à fase de CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Envelope "B" deverá conter os documentos relacionados a seguir:

### 10.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.2. CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (CNPJ - MF), Conforme Instrução Normativa da RFB nº 748, de 28 de junho de 2007;



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
O TRABALHO CONTINUA



10.2.3. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

10.2.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples -exceto cooperativas -no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da participante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

10.2.5. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.6. FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (ANEXO VII) a ser entregue no envelope B;

10.2.7 Declaração de situação regular perante o Ministério Público do Trabalho e Emprego e que não emprega menor (ANEXO IV), constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

10.2.8- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO XI)

### **10.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em até 60 (sessenta) dias anteriores à apresentação do envelope, ou no prazo de validade que constar na certidão.

10.3.2. Na ausência da Certidão Negativa, a Proponente em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da Proponente em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

10.3.3. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.



# PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA



10.3.4. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da participante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação.

10.3.5. No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrita ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.3.6. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

## 10.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com situação Ativa.

10.4.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

10.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos estaduais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Estado sede da participante.

10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante, mediante apresentação de certidão(dões) negativa(s) de débitos municipais, ou equivalente(s), emitida(s) de acordo com as regras de emissão do Município sede da Proponente.

10.4.6. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS), OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da participante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.



# PREFEITURA DE **HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA

## 11. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO



11.1. Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele em que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da participante.

11.2. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

11.3. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope B, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à participante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

11.4. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas no edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

11.5. Serão inabilitadas as participantes que não atenderem às exigências do edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

11.6. A inabilitação da participante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Das decisões e atos nos procedimentos deste certame caberão recursos únicos que deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021, por do meio endereço eletrônico [assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br](mailto:assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br), endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL, informando o número deste Chamamento Público e o órgão interessado.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

12.3. Os recursos deverão ser protocolados por do meio endereço eletrônico [assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br](mailto:assistenciasocial@horizonte.ce.gov.br), devendo ser dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**

O TRABALHO CONTINUA



12.5. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todas as participantes do Chamamento Público serão comunicadas através de publicação em Diário Oficial do Município – DOM bem como através do sítio [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br).

12.6. Os Recursos Administrativos e Contrarrazões estarão à disposição das participantes através do sítio [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br).

12.7. Decidido o Recurso Administrativo pela **Secretaria de Assistência, Igualdade e Desenvolvimento Social**, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Horizonte (DOM), bem como no sítio [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br).

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

### 13. DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado do julgamento do presente Chamamento será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio [horizonte.ce.gov.br](http://horizonte.ce.gov.br), sem prejuízo da divulgação em outros meios que entender adequado.

13.2. A empresa selecionada será convocada para assinar o **TERMO DE SELEÇÃO**, nos termos do Anexo **VIII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 dias após a emissão do termo de seleção, a(s) proposta(s) contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme os padrões da Caixa Econômica Federal.

14.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o Município e a Caixa Econômica Federal não serão responsáveis por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo de escolha.

14.4. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, cronograma de 18 meses para execução da obra.

14.5. As propostas deverão ser subscritas pelo representante legal ou procurador habilitado da proponente, deverão contemplar e atender as exigências previstas no Programa Minha Casa, Minha Vida-PMCMV, do Governo Federal, e diretrizes e padrões fornecidos pela Caixa Econômica Federal.

14.6. As empresas selecionadas poderão solicitar informações mais detalhadas a respeito do Programa na própria CAIXA, por intermédio de suas Superintendências Regionais e/ou de sua Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural (GIDUR).

14.7. A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar também as especificações